



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO DO VENCIDO

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2018

Acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

Art. 2º - O § 5º do artigo 2º da Lei nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com o seguinte acréscimo.

"Art. 2º - ...

...

§ 5º - ...

...

VI – os veículos utilizados por pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e por pessoas com deficiência, estacionados nas vagas a elas reservadas, pelo tempo máximo de uma hora".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 27 de março de 2018.



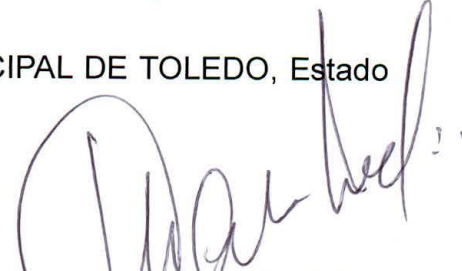
VAGNER DELABIO
Presidente



GABRIEL BAIERLE
Secretário



MARCOS ZANETTI
Membro



WALMOR LODI
Vice-presidente



MARLI DO ESPORTE
Membro

PL 008/2018

AUTORIA: Ver.^a Marly Zanete

